



LEI N.º 2.043, DE 05 DE ABRIL DE 2002.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender Despesa da Secretaria de Administração para com Transferências para o FUMAP, afim de suportar Despesas com Servidores Inativos e Pensionistas, no Valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), assim discriminado:

20:00 – PODER EXECUTIVO

20:02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.272 – Transferência para o FUMAP

33.12.41 – Contribuição a Fundos-----300.000,00

Art. 2.º As Despesas decorrente da execução desta Lei serão suportadas pela anulação parcial da seguinte dotação constante no orçamento vigente, no importe total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), abaixo discriminadas :

20:00 – PODER EXECUTIVO

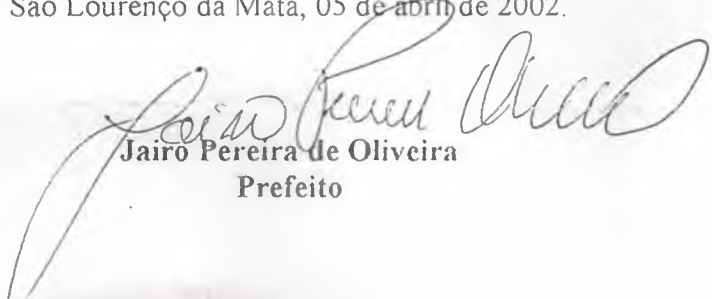
20:05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

51.31 – Construção e Reposição de Pavimentação asfáltica

44.90.51 – Obras e Instalação -----300.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

São Lourenço da Mata, 05 de abril de 2002.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito